



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.

EM 18 DE Agosto DE 2012.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.543 DE 18 DE AGOSTO DE 2012.

"DECLARO COMO ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL OS IMÓVEIS QUE SE DESCREVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Municipal nº 2.882, artigo 5º, de 30 de dezembro de 1997, Lei Municipal Nº. 4.092, de 28 de junho de 2011, Plano Diretor do Município.

CONSIDERANDO, que vem sendo meta do Governo o desenvolvimento urbano e sustentável do Município, como objetivo do Plano Diretor;

CONSIDERANDO, ainda, que o interesse social exige que mais Zonas Especiais de Interesse Social devem ser criadas objetivando os fins acima;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as áreas objetos desse Decreto se destinam à provisão de espaços públicos e equipamentos sociais de caráter local, complementares à moradia.

DECRETA:

Art.1º – Ficam declaradas Zonas Especiais de Interesse Social, como autoriza o item III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.882, de 30 de dezembro de 1997, os imóveis que assim se descrevem:

a) Área de Terras com aproximadamente 2.180,00 m², de formato irregular, com aproximadamente 56,67 metros de frente em curva para a Rua Beira Rio; 40,00 metros do lado direito em linha reta, confrontando com o loteamento "Bairro Esperança"; 36,14 metros do lado esquerdo em dois lances, o primeiro com 17,19 metros e o segundo com 18,95 metros, confrontando com a Rua Arroio Chuí; 67,39 metros de fundos em linha reta, confrontando com terras de quem de direito.

b) Área de Terras com aproximadamente 7.238,00 m², de formato regular, com aproximadamente 64,51 metros de frente em reta para a Avenida dos Inconfidentes; 69,69 metros do lado direito em linha reta, confrontando com a Rua Marília; 69,69 metros do lado esquerdo em linha reta, confrontando com a Rua Alvarenga Peixoto; 64,51 metros de fundos em linha reta, confrontando com a Rua Freire de Andrade, no loteamento "Bairro Inconfidência".

Art.2º – As áreas acima descritas serão objetivo de procedimentos necessários a fim de que se proceda à implantação dos equipamentos por interesse social.

Art.3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2012.